



**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.878, DE 26 DE JANEIRO DE 2.010**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.809, de 17 de dezembro de 2009, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.809, de 17 de dezembro de 2.009 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.809, de 17 de dezembro de 2.009, fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde para a execução do Projeto “Renova Saúde”, objetivando a melhoria da qualidade do atendimento da população nos serviços Municipais de Atenção Básica em Saúde - Unidades de Saúde da Família ou Unidades Básicas de Saúde - , no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando distribuído na Despesa, conforme valores abaixo discriminado:

10.301.0007.1091 – 4.4.90.51	Reforma e Ampliação – 70 %	35.000,00
10.301.0007.1092 – 4.4.90.52	Equip. e Materiais Permanentes- 30%	15.000,00
TOTAL		50.000,00

**Art. 4º.** - A cobertura do crédito especial será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria Estadual da Saúde – Fundo Estadual da Saúde – conforme resolução SS-56 de 14/04/09.



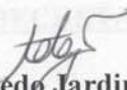
**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro 2.008.

**Art. 7º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2.010 - 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.